LEI Nº 5.778 DE 18 MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 009/2021 – Processo Nº 2021/855 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

02.05.07 –Diretoria de Obras Públicas

154510008.1027 – Obras de Infraestrutura

4490.51 – Obras e Instalações (Fonte 1) + R$ 136.580,27

4490.51 – Obras e Instalações (Fonte 2) + R$ 300.000,00

TOTAL+ R$ 436.580,27

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto com Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Estadual, proveniente da formalização de 2 (dois) novos convênios com o Governo do Estado – Secretaria de Desenvolvimento Regional - para obras de infraestrutura urbana e com o com Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso Próprio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 18 DE MARÇO DE 2021.

ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE GOVERNO